

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.521.498/0001-00, com sede na Rua Flamboyant, nº 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG, CEP: 39.150-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. João Paulo Brandão Simões, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL JBC LTDA, CNPJ 30.157.789/0001-16, localizada a Rua Salvador nº 72 letra A, Bairro Grã-Bretanha. Araçuaí – MG. Representada pelo Sr. João Wellinton Monteiro Tolentino. CPF: 030.252.996-90. Pregão Eletrônico nº 0006/2026, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA nº 005/2026. Processo licitatório nº 0015/2026, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no na Lei 14.133/2021 e Portaria nº 006/2025, desta Câmara Municipal, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente em geral visando a manutenção das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Serro/MG, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
136 2	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISOS (ALFINETES PARA MAPA): TIPO REDONDO OU TIPO TAÇA COLORIDOS CAIXA C/ 100 UNIDADES.	unidade	RISOVIT	5,00	4,00	20,00
137 1	CADERNO COM FOLHAS NUMERADAS COM 100 FOLHAS: CAPA/	unidade	PÁGINA BRASIL	10,00	16,50	165,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	CONTRA CAPA: PAPELÃO 700GRS REVESTIDO PAPEL 90GR PLASTIFICADA					
137 5	CAIXA ARQUIVO (TIPO ARQUIVO MORTO): PLÁSTICA CORRUGADO FLEXÍVEL, 350 X 250 X 140MM COR AZUL, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	unidade	POLIBRAS	50,00	4,90	245,00
138 3	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL: TIPO COMPACTADOR 07 CX COM 12	CX	COMPACTOR	20,00	11,00	220,00
138 4	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	unidade	LASSANE	10,00	19,70	197,00
138 7	CLIPES 23/57 MM GALVANIZADO 500 UNIDADES	caixa	TOP	5,00	10,30	51,50
139 7	FITA ADESIVA 12MM X 20MM	unidade	ALLTAPE	15,00	0,90	13,50
139 8	FITA ADESIVA DUPLA FACE USADA PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES,; ENFEITES OU ARRANJOS, MONTAGENS, USOS GERAIS PARA DECORAÇÃO	unidade	ALLTAPE	20,00	4,90	98,00
140 0	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: POLIP. 12X50	PCT	ALLTAPE	10,00	13,00	130,00

Rua Flamboyant, nº 562 – São Geraldo – Serro/MG

Email: presidente@camaraserro.mg.gov.br – Site: www.camaraserro.mg.gov.br

Fone: (38) 3538-0005

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	POLISIL CORTE MANUAL PACOTE C/10RL					
140 1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M PT 10 RL: POLIPROPILENO, TIPO DUREX. CORTE FÁCIL, DESENROLAMENT O SUAVE, ADESÃO INSTANTÂNEA. DIMENSÕES: 12MM X 40M.	PCT	ALLTAPE	10,00	12,20	122,00
140 5	FITA DUPLA FACE 12MMX30M PILIPROPILENO - PCT 5 ROLOD:	unidade	ALLTAPE	10,00	14,90	149,00
140 8	FOLHA DE EVA LISA NAS CORES: AMARELO , VERDE, VERDE CLARO, VERMELHO, AZUL CELESTE, MARROM, PRETO , ROSA, ROCHO AZUL ESCURO , SALMAO E BECHE PCT COM 10 UNIDADES	PCT	GATTE	20,00	12,30	246,00
140 9	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE: GRAMPEAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	unidade	RISOVIT	5,00	39,60	198,00
141 0	GRAMPEADOR DE PAPEL ATÉ 30 FOLHAS. TAMANHO GRANDE. : TODA ESTRUTURA DA GAVETA, EMPURRADOR DOS GRAMPO E	unidade	RISOVIT	20,00	23,90	478,00

Rua Flamboyant, nº 562 – São Geraldo – Serro/MG

Email: presidente@camaraserro.mg.gov.br – Site: www.camaraserro.mg.gov.br

Fone: (38) 3538-0005

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	CARCAÇA DEVERÁ SER DE METAL. BASE COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE . PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARBEX, EASY OFFICE, JOCAR OFFICE.					
141 9	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCTE COM 50 UNIDADES, CAPACIDADE MINIMA DE 400 FOLHAS.	PCTE	CARBRINK	10,00	16,70	167,00
142 3	LACRE PRESILHA NYLON 30CM PACOTE COM 25 UNIDADE :	pacote	SELOPLAST	10,00	14,00	140,00
142 8	LIVRO PRETO DE ATAS COM 100 FOLHAS NUMERADAS.: FORMATO 203MMX298MM, CAPA CONTRA/CAPA: PAPELÃO 697G/M2 REVESTIDO POR PAPEL GRAFITE110G/M2 FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET 56G/M2.	unidade	PÁGINA BRASIL	12,00	18,00	216,00
143 2	PAPEL A4 210X297MM, BRANCO. CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS CADA PACOTE	caixa	MAGNUM	80,00	233,00	18.640,00
143 5	PASTA SANFONADA COM	unidade	POLIBRAS	5,00	15,70	78,50

Rua Flamboyant, nº 562 – São Geraldo – Serro/MG

Email: presidente@camaraserro.mg.gov.br – Site: www.camaraserro.mg.gov.br

Fone: (38) 3538-0005

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	12 DIVISORIAS 26 X 38,7 X 35 CM COR TRANSPARENTE					
145 6	QUADRO DE AVISO 90/1,20 METROS FELTTRO MOLDURA MADEIRA	unidade	SOUZA	5,00	169,00	845,00
145 8	RÉGUA ACRÍLICO DE 30 CM	unidade	MASTERPRIN T	25,00	1,00	25,00
169 3	PAPEL ESPECIAL VERGÊ, FORMATO A4 DE 210 X 297 MM. GRAMATURA 180 G/M², DIVERSAS CORES.	pacote	MASTERPRIN T	50,00	24,90	1.245,00
169 4	PAPEL COLOR PLUS 180G A4 EMBALAGEM COM 30 FOHAS NAS CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, BEJE	pacote	BRASIL PAPER	30,00	24,00	720,00
171 2	Creme molha dedos de no mínimo 12g para manusear papel.	UNID	MAXCRIL	20,00	2,60	52,00
Valor Total: 24.461,50						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Serro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à presente ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- c) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- d) Mantiverem sua proposta original.
- e) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

5.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do Edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Flamboyant, nº 562 – São Geraldo – Serro/MG

Email: presidente@camaraserro.mg.gov.br – Site: www.camaraserro.mg.gov.br

Fone: (38) 3538-0005

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serro, 18 de agosto de 2026.

João Paulo Brandão Simões
Presidente da Câmara Municipal de Serro

João Wellington Monteiro Tolentino
COMERCIAL JBC LTDA

João Robson de Abreu Passos
Fiscal da Ata Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0015/2026 – Pregão Eletrônico nº 0006/2026 – Ata de Registro de Preços nº 005/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: COMERCIAL JBC LTDA CNPJ: 30.157.786/0001-16. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente em geral visando a manutenção das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Serro/MG. Data da assinatura: 18/08/2026. Vigência: 18/08/2026 a 17/08/2027. Valor: R\$24.461,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). João Paulo Brandão Simões, Presidente da Câmara Municipal de Serro.